

DIRETRIZES

DIACONATO PERMANENTE

ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE

SUMÁRIO

Siglas

Apresentação

I. Introdução

II. Diaconato permanente: dom para a Igreja

1. Referências históricas
2. Referências bíblico-teológicas
3. Serviço pastoral e missionário

III. Diácono permanente: missão na Igreja

1. Diácono, discípulo missionário
2. A Tríplice missão do Diácono
3. Diácono e testemunho

IV. Diácono Permanente: dom e missão

1. O relacionamento
 - a. O Diácono e o Bispo
 - b. O Diácono e o Presbítero
 - c. O Diácono e o Povo de Deus
2. Orientações, organização e normas
 - a. Orientações gerais
 - b. Organização e funcionamento
 - c. Normas e procedimentos
3. Processo seletivo e formativo
4. Processo de formação diaconal

V. Diácono Permanente: missão evangelizadora e atuação pastoral

VI. Conclusão

SIGLAS

APD	Assembleia do Povo de Deus.
DAp	Documento de Aparecida (V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americanano e do Caribe, 2007).
DDP	Diretrizes para o Diaconato Permanente, CNBB.
DGAE	Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora na Igreja do Brasil, CNBB.
DMD	Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes, Congregação para o Clero.
DP	Documento de Puebla (III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americanano e do Caribe, 1979).
DPr	Diretório Presbiteral (Arquidiocese de Belo Horizonte, 2005).
GS	<i>Gaudium et Spes</i> (Constituição Dogmática sobre a Igreja no mundo de hoje, Concílio Vaticano II, 1965).
IDJ	Instituto de Teologia e Filosofia Dom João Resende Costa – PUC Minas.
LG	<i>Lumen Gentium</i> (Constituição Dogmática sobre a Igreja, Concílio Vaticano II, 1964).
NDP	Normas para a Formação dos Diáconos Permanentes, Congregação para Educação Católica.
PAE	Projeto Arquidiocesano de Evangelização (Igreja Viva, sempre em missão).
PDV	Pastores Dabo Vobis (Exortação Apostólica Pós-sinodal sobre a formação do clero nas circunstâncias atuais, João Paulo II, 1992)

APRESENTAÇÃO

O compromisso missionário da Igreja encontra fecundidade e sustento na ministerialidade, isto é, nos diferentes serviços eclesiais e ministérios, numa Igreja toda ministerial, sustentada, antes de tudo pelo testemunho de vida, pela audácia da fé de quem deposita em Deus toda a sua confiança, e na coragem incansável de anunciar o Evangelho da vida.

A Arquidiocese de Belo Horizonte apostila na missão, fidelidade ao seu Mestre e Senhor, também pela riqueza do ministério diaconal, entendendo, com alegria e esperança, que “alguns discípulos missionários do Senhor são chamados a servir à Igreja como diáconos permanentes, fortalecidos, em sua maioria, pela dupla sacramentalidade do matrimônio e da ordem. São ordenados para o serviço da Palavra, da caridade e da liturgia, especialmente para os sacramentos do Batismo e do Matrimônio; também para acompanhar a formação de novas comunidades eclesiais, especialmente nas fronteiras geográficas e culturais, onde ordinariamente não chega a ação evangelizadora da Igreja” (DAP 205).

Esperamos dos diáconos permanentes “um testemunho evangélico e impulso missionário para que sejam apóstolos em suas famílias, em seus trabalhos, em suas comunidades e nas novas fronteiras da missão”. (DAP 208).

Confiando na graça de Deus, pedimos a proteção materna da amada Mãe Maria, a Senhora da Piedade, nossa Padroeira, sempre dispostos ao labor da missão e incansáveis, por amor, na resposta missionária que nossa Igreja é chamada a dar no coração do mundo, obediente ao mandato do seu Senhor.

+ Walmor Oliveira de Azevedo

Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte

I. Introdução

1. A II^a. Assembleia do Povo de Deus da Arquidiocese de Belo Horizonte, outubro de 2003, apontou três eixos prioritários e norteadores do seu caminho evangelizador e missionário. São três dimensões da mesma vida cristã e eclesial: a Espiritualidade de Comunhão, a Renovação da Comunidade e a Inserção Social. A II^a. APD também incluiu nas suas indicações o compromisso de estudar o ministério do Diaconato Permanente e sua implantação. Esta tarefa já incluída em 20 de novembro de 2004, no Projeto Arquidiocesano de Evangelização, “Igreja Viva, Povo de Deus em Comunhão”. Aquelas mesmas três prioridades da evangelização foram retomadas para estudo nas comunidades e reuniões das variadas instâncias pastorais, de maio a outubro de 2008, nas três etapas da III^a. APD, com a confirmação do compromisso de implantação do Diaconato Permanente na Arquidiocese de Belo Horizonte, fecundando os caminhos de uma Igreja toda ministerial e missionária.

2. Já em abril de 2005, o Conselho Presbiteral confirmou este propósito, e uma comissão *ad hoc* se constituiu para conduzir os passos desta reflexão elaborando propostas concretas para este enriquecimento ministerial na Igreja Particular de Belo Horizonte. O processo incluiu pessoas e grupos, encaminhou consultas e participação ampla de todos, buscando avançar no estudo até o estágio de elaboração de um anteprojeto que se tornou a base destas Diretrizes. O anteprojeto foi apresentado aos Conselhos Episcopal e Presbiteral, mais de uma vez, alargando tempo para seu amadurecimento. No primeiro semestre de 2009, é retomado o anteprojeto, repassando-o pelos Conselhos Episcopal e Presbiteral, bem como pelas Assembleias Regionais do Clero, incluindo na pauta de discussão, para avaliação teológica e pastoral, atendendo a indicação da III^a. Assembleia do Povo de Deus no seu Projeto Arquidiocesano de Evangelização, “Igreja Viva, sempre em missão”¹.

3. O Projeto Arquidiocesano de Evangelização, “Igreja Viva, sempre em missão”, confirma a continuação “do estudo da viabilidade da implantação do Diaconato Permanente na Arquidiocese de Belo Horizonte, considerando o foco da II APD”². No PAE, esta ação está inserida dentro do contexto do programa de “Uma Igreja toda ministerial”. O horizonte deste caminho é delineado pela Palavra de Deus que define, indica avanços e investimentos na configuração de uma Igreja mais ministerial, com ampliação da rede de comunidades, implementação de novos ministérios, com muitos ministros missionários, aprofundando a reflexão e promovendo a vivência fecunda das diversas vocações na vida da Igreja. Ancorados e fecundados pela graça de Deus,

¹ O Projeto Arquidiocesano de Evangelização, “Igreja Viva, sempre em missão”, foi lançado no dia 8 de dezembro de 2008, Solenidade da Imaculada Conceição de Maria, é fruto do Documento Final, Orientações da III APD, aprovado em 9 de novembro de 2008.

² cf. PAE, Programa 8, Ações específicas com as quais a Arquidiocese e suas instituições devem se comprometer, d.

sedimentados no caminho participativo percorrido, e apostando numa Igreja toda ministerial para ser mais missionária: “Num só corpo há muitos membros, e esses membros não têm todos a mesma função. O mesmo acontece conosco: embora sendo muitos, formamos um só corpo em Cristo e, cada um, por sua vez, é membro dos outros” (Rm 12, 4ss).

II- Diaconato permanente: dom para a Igreja

1. Referências históricas

4. O diaconato é um ministério, um dom para a Igreja, desde os tempos apostólicos. Uma tradição consolidada, atestada já por Santo Irineu, cujo está na instituição dos “sete”, de que falam os *Atos dos Apóstolos* (6, 1-6). São Paulo saúda-os juntamente com os bispos na *Carta aos Filipenses* (cf. Fl 1, 1) e na *Primeira Carta a Timóteo* enumera as qualidades e as virtudes de que devem estar revestidos para poder realizar dignamente o seu ministério (cf. 1Tm 3, 8-13)³. Confirma-se o relato dos *Atos dos Apóstolos* com a escolha dos primeiros diáconos, entre homens de boa reputação, repletos do Espírito Santo e de sabedoria para o serviço às mesas (cf. At 6, 2s). Da mesma forma os escritos dos primeiros séculos exortam que devem ser escolhidos aqueles dignos do Senhor, dóceis, desprendidos, verazes e firmes⁴. A literatura patrística atesta, desde o princípio, na configuração hierárquica e ministerial da Igreja, o diaconato. Para Inácio de Antioquia⁵, uma Igreja particular sem bispo, presbítero e diácono, parece impensável. Ele sublinha como o ministério do diácono não é outro que o ministério de Jesus Cristo, o qual antes dos séculos estava junto do Pai e aparece nos finais dos tempos. Com efeito, não são os diáconos somente para o sustento e a bebida, mas ministros da Igreja de Deus. A *Didascalia Apostolorum*⁶ e os Padres dos séculos subseqüentes, bem como os diversos Concílios e a praxe eclesiástica⁷ testemunham a continuidade e o desenvolvimento de tal dado revelado.

³ Além disso, entre os 60 colaboradores que aparecem nas suas cartas, alguns são indicados como diáconos: Timóteo (1Ts 3, 2), Epafras (Cl 1, 7), Tíquico (Cl 4, 7; Ef 6, 2).

⁴ Didaqué XV, 1.

⁵ cf. *Epistula ad Philadelphenses*, 4; *Epistula ad Smyrnaeos*, 12, 2; *Epistula ad Magnésios*, 6, 1: F. X. Funk (Ed.) *Patres Apostolici*, Tubingale 1901, PP. 266-267; 286-287; 234-235.

⁶ *Didascalia* 2, 44 (Funk 138) = 11 (Voobus 127 – 128), 2,44,3. “O diácono refira tudo ao bispo, como Cristo ao Pai. Coloque ordem nas coisas que pode; pelo restante que seja o bispo que julgue. O diácono seja a orelha e a boca do bispo, seu coração e sua alma, porque entre os dois sois uma só alma, através da vossa concórdia existe paz também na Igreja.” cf. CATTANEO, E. *I ministeri nella Chiesa Antica*, p. 622.

⁷ Cada Igreja local, nos primeiros tempos do cristianismo, devia ter os seus diáconos em número proporcionado ao dos membros da Igreja, para que pudessem conhecer e ajudar cada um (cf. *Didascalia Apostolorum*, III, 12 (16): F. X. Funk, Ed. Cit., I, p. 208). Em Roma, o Papa São Fabiano (236 – 250) tinha dividido a Cidade em sete zonas (“regiones”, mais tarde chamadas de “diaconias”, tendo cada uma à sua frente um diácono (“regionarus”) para a promoção da caridade e assistência aos necessitados. Análoga era a organização “diaconal” em muitas cidades orientais e ocidentais nos séculos terceiro e quarto.

5. Assim nos primeiros séculos, o diaconato se configurou propriamente como ministério da caridade, bem como serviço ao culto e à pastoral. Assim, o diaconato é entendido como concretização do amor, marcado pela humildade, pobreza, disponibilidade até o martírio. Bem se conhece que a organização caritativa da Igreja Primitiva impressionava, por sua fecundidade, mesmo aos pagãos, tornando-se uma força de conversão de tantos ao cristianismo. “É pela diaconia da acolhida nas casas, diaconia da coleta, diaconia das refeições, diaconia da Palavra, diaconia da administração dos bens, que as comunidades tornam-se lugar da realização de uma sociedade sem necessitados entre elas”⁸.

6. A instituição diaconal foi florescente na Igreja do Ocidente até o século V; depois, por várias razões, ela conheceu um lento declínio, acabando por permanecer só como etapa intermediária para os candidatos à ordenação sacerdotal. O Concílio de Trento (1545 – 1563) dispôs a retomada original do diaconato permanente, mas tal prescrição não teve aplicação direta. Foi, portanto, o Concílio Vaticano II⁹ que restaurou o diaconato como grau próprio e permanente da hierarquia e estabeleceu condições teológico-pastorais favoráveis para que esse ministério pudesse desenvolver-se plenamente, entre as quais ressaltam-se: a eclesiologia de comunhão e participação; a teologia da diversidade dos carismas e ministérios; o poder como serviço; além da própria necessidade pastoral¹⁰. As primeiras orientações sobre a formação dos diáconos e sobre o estatuto jurídico foram propostas pelo Papa Paulo VI nas Cartas apostólicas *Sacrum Diaconatus Ordinem* (18 de junho de 1967)¹¹ e *Ad Pascendum* (15 de agosto de 1972)¹²; posteriormente retomadas pelo Código de Direito Canônico, promulgado pelo Papa João Paulo II no dia 25 de janeiro de 1983¹³. Em 1998, a Congregação para Educação Católica e a Congregação para o Clero publicaram as Normas Fundamentais para a formação dos Diáconos Permanentes e o Diretório do Ministério e da vida dos Diáconos Permanentes.

2. Referências Bíblico-teológicas

7. Cristo Jesus, Mestre e Senhor, ensinou aos seus discípulos que a grandeza consiste em ser servo de todos (Mc 10, 42-45). Ele deu o exemplo: pois veio para servir e não ser servido e dar a sua vida em resgate por muitos

⁸ DDP 3.

⁹ LG, 29.

¹⁰ DDP 4.

¹¹ AAS 59 (1967), 697 – 704.

¹² AAS 64 (1972), 534 – 540.

¹³ Os cânones que falam explicitamente dos diáconos permanentes são uma dezena: 236; 276, § 2, 30; 281, § 3; 288; 1031, §§ 2-3; 1035, § 1; 1037; 1042, 10; 1050, 30.

(Mt 20, 28). Esta compreensão da missão e do ministério de Jesus Cristo fundamenta o sentido e define o que significa uma Igreja toda ministerial. É o Espírito Santo quem garante o dom e a identidade da mesma missão de Cristo na Igreja, configurando todo ministério e serviço como sacramento de sua *diakonia*. Assim, a condição cristã é serviço; serviço no interior da Igreja, serviço a nós e entre nós, mas também serviço ao mundo na linha do servidor absoluto, Jesus, que foi servidor doado ao mundo pelo Pai¹⁴. Por isso a Igreja é servidora e, no mundo, testemunha esta diaconia de Cristo compartilhando “as alegrias e angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos os que sofrem”¹⁵.

8. Os vários ministérios, assumidos como dom e carismas do Espírito Santo e reconhecidos como serviços prestados à comunidade (I Cor 12,11; LG 21), situam-se no âmbito da diaconia eclesial. Desde os tempos apostólicos, a Igreja conheceu larga variedade de ministérios e serviços: uns ligados à coordenação e orientação das comunidades (ministérios ordenados ou hierárquicos), outros relacionados às necessidades concretas das comunidades (ministérios não-ordenados: confiados, reconhecidos e instituídos¹⁶. A Igreja é, pois, uma realidade teândrica com a tarefa de anunciar o Reino de Deus e estabelecê-lo no meio dos povos¹⁷, na condição de servidora pelos serviços e ministérios dos seus filhos e filhas, discípulos e discípulas de Cristo Jesus.

9. A Igreja é, portanto, uma comunidade missionária: ao acolher Jesus Cristo, como ato de fé, cada cristão entra em comunhão com o Pai e o Espírito Santo e assume a sua missão no mundo. Não é outra a missão da Igreja, senão aquela mesma do Ungido de Deus, Jesus Cristo: anunciar a Boa Nova aos pobres, proclamar a libertação aos presos e, aos cegos, a recuperação da vista; libertar os oprimidos e proclamar o ano da Graça do Senhor¹⁸. A partir do nosso encontro pessoal com Jesus Cristo, celebrado na graça do batismo, vivemos a alegria de ser, por força desse mesmo batismo, seus discípulos missionários e suas discípulas missionárias¹⁹.

3. Serviço pastoral e missionário

10. O Diácono, numa Igreja toda ministerial, como ministro ordenado, é definido como sacramento de Cristo e expressão da Igreja servidora. Como

¹⁴ cf. CONGAR, Y. *Todos responsables en la Iglesia?* Reflexiones de la Asamblea del Episcopado Francés, pp. 74ss.

¹⁵ GS 1.

¹⁶ DPD: cf. Missão e ministérios dos cristãos Leigos e Leigas, Doc. CNBB 62, n. 87.

¹⁷ LG 5.

¹⁸ cf. Lc 4,18-19; DGAE 47-48.

¹⁹ DAp 20-32; cf. Projeto Arquidiocesano de Evangelização “Igreja Viva, sempre em missão”.

ministério ordenado²⁰, o ministério exercido pelos bispos, presbíteros e diáconos, desde os tempos apostólicos, é participação na missão de Cristo, enquanto serviço prestado à comunidade. O ministério diaconal e ministério presbiteral são inerentes ao sacramento da Ordem, têm sua plenitude no episcopado²¹. Estes três graus do sacramento da Ordem se relacionam através da unidade do sacramento e da diversidade de carismas e funções²². Na verdade, a diaconia de Cristo é comum a todos os cristãos. Nos três graus do sacramento da Ordem esta diaconia de Cristo tem uma forma específica. Pela imposição das mãos do bispo, eles, diáconos e presbíteros, recebem, publicamente, de modo irrevogável e definitivo, o mandato e a missão do serviço, consagrados pela graça do sacramento.

11. A identidade do diácono se encontra, antes de tudo, na ordem do ser. Ele recebe uma graça sacramental que determina o espírito com que exerce o seu ministério. Por isso, não deve, em primeiro lugar, ser definido a partir de suas funções ou dos poderes que lhe são confiados. Ele recebe uma marca indelével através da ordenação sacramental. É na sua significação que se encontra a especificidade do diaconato²³. Ao exercer o seu ministério, desempenhando, muitas vezes, as mesmas funções do presbítero, ou até mesmo aquelas que os leigos e leigas podem fazer, o diácono as realizará de um modo novo, não só marcado por uma graça específica que o configura a Cristo-Servidor, mas igualmente por uma comunhão hierárquica, sacramentalmente constituída, pela qual o ministro participa de modo singular da Igreja, sacramento de salvação, sinal escatológico da revelação de Deus em Jesus Cristo²⁴.

12. O Diácono serve, fecundado pela graça sacramental, como sacramento da caridade de Cristo aos pobres e aos excluídos, embora possa exercer muitas e diferentes funções. Assim, ele se torna, através de sua vida e de suas ações, instrumento permanente e consagrado de revelação da dimensão especial da diaconia, do sacerdócio e do mistério de Cristo, ajudando a construir um mundo mais de acordo com o projeto de Deus, santificando o mundo com sua vida. O agir do diácono é um fecundo serviço à comunidade eclesial, levando-a a atender os apelos de Deus.

²⁰ LG 28.

²¹ LG 21.

²² LG 20;28.

²³ cf. DP 689.

²⁴ DPD 34.

III. Diácono permanente: missão na Igreja

1. Diácono, discípulo missionário

13. O diácono é um discípulo missionário fortalecido, muitas vezes, pela dupla sacramentalidade do matrimônio e da ordem. São ordenados para o serviço da Palavra, da caridade e da liturgia, especialmente para os sacramentos do Batismo e Matrimônio; também para acompanhar a formação de novas comunidades eclesiais, especialmente nas fronteiras geográficas e culturais, onde ordinariamente não chega a ação evangelizadora da Igreja²⁵.

14. Os diáconos devem receber adequada formação humana, espiritual, doutrinal e pastoral com programas adequados que levem em consideração – no caso dos que estão casados – a esposa e a família. Sua formação os habilitará a exercer seu ministério, frutuosamente, nos campos da evangelização, da vida das comunidades, da liturgia e da ação social, especialmente junto aos mais necessitados, dando assim testemunho de Cristo servidor ao lado dos enfermos, dos que sofrem, dos migrantes e refugiados, dos excluídos e das vítimas da violência e encarcerados²⁶.

15. Fortalecidos com a graça sacramental, os diáconos servem ao povo de Deus na diaconia da liturgia, da Palavra e da caridade, em comunhão com o bispo e com o presbitério²⁷. Esta comunhão é sustentáculo da unidade indispensável no exercício da missão para garantir fecundidade missionária para a vida da Igreja. Este é um compromisso que se traduz na fidelidade aos princípios e orientações evangelizadoras que definem as metas e compromissos missionários na Igreja Particular na qual os diáconos estão inseridos como servidores.

2. A Tríplice missão do Diácono

16. A diaconia da caridade: A promoção da caridade e do serviço amoroso constitui um campo de evangelização vasto e diversificado. O diácono testemunha a presença viva da caridade de toda a Igreja e contribui para a edificação do corpo de Cristo, reunindo a comunidade dispersa, desenvolvendo o senso comunitário e o espírito de família. Vai ao encontro das pessoas de qualquer religião ou raça, classe ou situação social, fazendo-se um servidor de todos como Jesus²⁸, como apóstolo da caridade com os pobres, envolvido com a conquista de sua dignidade e dos seus direitos econômicos, políticos e

²⁵ DAp 205.

²⁶ DAp 207.

²⁷ LG 29.

²⁸ DDP 53.

sociais. Fazer-se próximo da dor do mundo. Em razão da graça sacramental e da missão canônica, compete aos diáconos administrar os bens e as obras de caridade e enriquecer a promoção social da Igreja²⁹.

17. A diaconia da Palavra: A missão evangelizadora do diácono não se restringe à homilia ou ao anúncio da Palavra no contexto litúrgico. Como anunciador da Palavra, ele dá, antes de tudo, o testemunho de um ouvinte assíduo e convicto do Evangelho. Transmite à comunidade a Palavra redentora, da qual ele próprio já experimentou o poder de transformação. Identifica-se com a Palavra anunciada; é, em sentido pleno, servidor da Palavra³⁰. O compromisso missionário do diácono, como testemunha e servidor da Palavra, exigirá dele permanente empenho para a multiplicação dos grupos e círculos bíblicos, e a criação da cultura da leitura orante da Palavra de Deus nas famílias e nos diversificados ambientes dos diferentes segmentos da sociedade civil, sendo um catequista exemplar.

18. A diaconia da liturgia: O rito da ordenação faz ressaltar um outro aspecto do ministério diaconal: o serviço do altar. É evidente que tal diaconia, tendo a sua origem no sacramento da Ordem, difere essencialmente de qualquer outro ministério litúrgico que os pastores possam confiar aos fiéis não ordenados. O ministério litúrgico do diácono difere também do próprio ministério ordenado sacerdotal. O diácono no sacrifício eucarístico, por um lado representa o Povo fiel, ajudando-o de modo específico a unir a oferta da sua vida à oferta de Cristo; e, por outro lado, serve, em nome do próprio Cristo, a tornar participante a Igreja dos frutos do seu sacrifício³¹. Esta diaconia é exercida na celebração dos sacramentos ou sacramentais, e na presidência das celebrações da Palavra ou orações. O diácono leva o pão eucarístico e traz para o altar as oferendas que exprimem a comunhão dos fiéis. Leva aos doentes o corpo do Senhor e o auxílio da comunidade. Seu ministério demonstra que a liturgia e a vida social não são duas realidades justapostas, mas pólos de uma mesma economia, pulsações de um mesmo movimento, que através de Jesus Cristo vem de Deus e a Deus retorna. No culto o serviço encontra sua fonte; no serviço, o culto revela sua eficácia. O serviço litúrgico é o centro de gravidade do ministério diaconal exercido num serviço setorial da comunidade³².

3. Diácono e o testemunho

19. O testemunho da vida tornou-se uma condição essencial para a eficácia profunda da pregação. O mundo reclama e espera de seus ministros, a

²⁹ JOÃO PAULO II, Alocução, 13.10.1993. *L’Osservatore Romano* (ed. Port), 42 (07.10.1993).

³⁰ DPD 59.

³¹ cf. NDP 28.

³² DPD 63.

simplicidade de vida, espírito de oração, caridade para com todos, especialmente para com os pequenos e pobres, obediência e humildade, desapego e renúncia. Sem esta marca de santidade, dificilmente a nossa palavra fará a sua caminhada atingir o coração do homem contemporâneo; ela correrá o risco de permanecer vã e infecunda³³.

20. Os diáconos lembrem sempre que são pessoas consagradas que representam, pública e oficialmente, o Cristo-Servo na sua família, no trabalho, na comunidade e na sociedade. Suas palavras, gestos e atitudes manifestam o Cristo. Por isso, o diácono deve continuamente avaliar o seu grau de identificação com o Senhor, de acordo com a exortação de Paulo: “A ninguém demos qualquer motivo de escândalo, para que o nosso ministério não seja criticado” (2 Cor 6, 3-4)³⁴.

21. O testemunho de vida e comunhão do diácono afeta todos os ministros ordenados. Nesse sentido, o ministério ordenado ‘necessita recuperar sua vivência colegial. Essa comunhão ministerial deve ser vivenciada, afetiva e efetivamente, em todos os graus do ministério³⁵. Os diáconos deem testemunho de que não são apegados a cargos e funções, nem a lugares, nem estão atrás de honrarias, sabendo, oportunamente e com generosidade, promover outros ministros num revezamento salutar nas funções assumidas, para que não cedam ao perigo de perpetuar-se nos cargos ou de portar-se como “senhores” em vez de servos³⁶.

IV. Diaconato Permanente: dom e missão

1. Os relacionamentos

a. O Diácono e o Bispo

22. O diácono permanente, ao ser incardinado na Igreja Particular, com sua ordenação diaconal, fica estreitamente unido ao seu bispo, com o compromisso de engajar-se e oferecer tudo o que é possível para a fecundidade das suas atividades pastorais e missionárias, o exercício público do culto divino e a execução das tarefas concernentes às diferentes obras de apostolado, em profunda comunhão e obediência aos responsáveis e superiores próprios³⁷. Como forma visível da estreita comunhão com o bispo, o diácono dele recebe uma missão concreta, que normalmente desenvolve em setores e ambientes

³³ EN 76.

³⁴ DPD 65.

³⁵ DPD 69; cf. DGAE, Doc. CNBB 54, n. 320

³⁶ DPD 70.

³⁷ cf. DMD 20

pastorais conhecidos. Não se exclui, no entanto, a possibilidade de que o bispo determine ao diácono que exerça uma missão de âmbito diocesano por necessidades pastorais.

23. Os bispos encontram nos diáconos preciosos colaboradores na ação evangelizadora, tanto no plano territorial como ambiental, de forma que, sem ocupar o lugar, nem competir com presbíteros ou leigos, o Evangelho chegue àqueles lugares onde o diácono vive e trabalha. Com efeito, dentro de sua profissão o diácono tem um campo privilegiado de ação evangelizadora, podendo ser provisionado para ali atuar. Portanto, o bispo, tendo presentes as necessidades e os recursos pastorais de sua diocese, procurará atender aos mais variados “esforços pastorais”, colocando diáconos à frente deles, conforme os carismas pessoais³⁸.

24. A estreita comunhão do diácono com o bispo deve ser traduzida em solidariedade e disponibilidade para assumir, em qualquer âmbito pastoral da Igreja Particular, tarefas evangelizadoras e missionárias, com abnegação e competência, em permanente diálogo com a comunidade a ser servida, contando com o acompanhamento do bispo como pai e pastor, ajudado pelas instâncias competentes da organização pastoral e diaconal, com especial atenção ao contato pessoal, conhecimento e convivência com a família, esposa e filhos que, de algum modo, participam também da diaconia, fortalecendo assim a integração e o testemunho de comunhão.

b. O Diácono e o Presbítero

25. O presbítero, iluminado pela riqueza de sua espiritualidade, compreenda e promova a vida eclesial nas comunidades, sustentadas por muitos serviços e ministérios, com especial valorização e cooperação com o ministério dos diáconos permanentes, para que estes ofereçam o que é próprio da riqueza do seu carisma e do seu serviço, na ligação direta com o ministério episcopal, dando primazia à dimensão do serviço da caridade, visibilizando e concretizando a Igreja como defensora e promotora da vida, especialmente dos pobres e sofredores³⁹.

26. O presbítero, em cuja paróquia atua um diácono, cuide de não sobrecarregá-lo com tarefas pastorais, tendo presente que ele, em geral, é esposo, pai de família, homem de trabalho, e que, portanto, sua atividade é limitada por natureza⁴⁰. Por sua vez, o diácono, pelo recíproco cultivo da

³⁸ DPD 92.

³⁹ DPr 23.

⁴⁰ DPD 93, 94.

fraternidade sacerdotal, convivência familiar, apóie e compartilhe o peso do trabalho do presbítero, sendo ponte de contato com diferentes segmentos da sociedade civil e ajudando a sustentar, com fecundidade missionária, tarefas pastorais e evangelizadoras, consolidando a ação missionária da Igreja pela força de sólido testemunho de comunhão.

27. O diácono, no exercício de sua missão pastoral, tem o compromisso de manter estreita proximidade com o presbitério, por diálogo frequente e partilhas, recebendo deste acolhida alegre, para fortalecer o compromisso com as decisões e prioridades pastorais da Igreja Particular, marcando o sentido da subsidiariedade para garantir presença do ministro ordenado em todos os ambientes e contextos possíveis e necessários.

c. O Diácono e o Povo de Deus

28. A atividade pastoral do diácono seja exercida em subsidiariedade com os ministros leigos e a comunidade cristã, fomentando e promovendo a atividade evangelizadora da Igreja no mundo da política, economia, realidade social, arte, cultura, ciência, meios de comunicação, na família, no mundo do trabalho e da educação. O caráter prioritário da diaconia da caridade deve inspirar e engajar o diácono no serviço transformador por uma sociedade mais justa e fraterna.

29. O diácono, como ícone de Cristo-Servidor⁴¹, presença evangélica nas comunidades de fé, na vida do Povo de Deus e nos diferentes segmentos da sociedade, deve ser promotor da cultura da reconciliação e da solidariedade, devendo ser, como definiu o Papa Paulo VI, *uma força motriz* para a diaconia da Igreja. Assim, seu testemunho e serviço diaconal devem promover o gosto e a busca de permanente itinerário para a formação de discípulos missionários comprometidos na vivência de sua fé. É preciso um desabrochar da consciência e atuação da Igreja como “advogada da justiça e defensora dos pobres” diante das “intoleráveis desigualdades sociais e econômicas”, que “clamam o céu”⁴². A Igreja quer servir bem na formação da consciência na política e ajudar no crescimento da percepção das verdadeiras exigências da justiça; e, simultaneamente, fecundar a disponibilidade para agir com base nas mesmas, ainda que tal colidisse com situações de interesse pessoal⁴³.

30. O diácono se empenhará na oferta de formação e acompanhamento para os diferentes setores das comunidades de fé, a fim de que leigos e leigas,

⁴¹ cf. DAp 205-208.

⁴² cf. DAp 395.

⁴³ BENTO XVI, Encíclica Deus Charitas est, 28.

recebendo adequada formação, possam atuar como discípulos missionários no mundo, na perspectiva do dialogo e transformação da sociedade, com especial atenção e investimentos na iniciação da vida cristã, por um anúncio querigmático fecundo e abrangente, e pela promoção permanente do cultivo da leitura orante, criando a cultura que dá primazia à escuta e prática da Palavra de Deus.

2. Orientações, organização e normas

a. Orientações gerais

31. O diácono tenha sempre presente que é um consagrado na sua família, trabalho, na comunidade e na sociedade, homem do seu tempo, convivendo normalmente com os seus conterrâneos e contemporâneos, sendo em tudo como eles, excetuando o que contradiz o Evangelho e os ensinamentos da Igreja. Por isso, sua profissão ou trabalho civil não devem ser incompatíveis com o ministério ordenado, pautados sempre na honestidade e na ética profissional, com participação na vida política segundo as orientações canônicas vigentes⁴⁴. Deve ser cuidadoso com o seu lar, sua família, vivenciando com fecundidade a espiritualidade do matrimônio, envolvendo os familiares todos na ação evangelizadora, como família evangelizadora, respeitando os filhos na sua liberdade, sem imposição de exigências e obrigações, evitando rejeição do ministério e afastamento da comunidade.

32. É conveniente que os diáconos tenham condições de assegurar sua própria manutenção e de sua família, o que se dará normalmente pelo exercício de uma profissão civil. Quando forem convidados a limitar sua atividade profissional para dedicar-se às tarefas pastorais, ou ficar plenamente dedicado a tarefas eclesiás, o bispo deve providenciar a remuneração justa e conveniente para o sustento da família, assim como os encargos trabalhistas e de previdência social, pois, “o operário é digno de seu salário” (Lc 10, 7) e “o Senhor dispôs que aqueles que anunciam o Evangelho, vivam do Evangelho” (1 Cor 9, 14)⁴⁵. Haja uma total fidelidade e compromisso com os princípios e procedimentos administrativo-financeiros determinados pelo funcionamento da Mitra Arquidiocesana, nada impedindo que se desenvolva entre diáconos organização e gestos de solidariedade fraterna, pensando os mais sacrificados ou com aposentadorias minguadas e incompatíveis para se viver com dignidade.

⁴⁴ cf. CIC, cân. 285, §§1-2; cân. 287, §1.

⁴⁵ DPD 82.

33. A promoção vocacional e o processo de seleção de candidatos ao diaconato seguirão, com acompanhamento das instâncias responsáveis e do Arcebispo, as normas e procedimentos indicados, com a garantia de um processo formativo, inicial e permanente, assumido com empenho e responsabilidade, garantindo qualificação espiritual, intelectual, humano-aafetiva, pastoral e comunitária permanentemente. A fecundidade do exercício do ministério diaconal exige o fortalecimento do espírito de solidariedade e co-responsabilidade, levando-se em conta e respeitando as normas que definem compromissos, direitos e deveres conforme a legislação canônica e outras próprias da Igreja Particular.

b. Organização e funcionamento

34. As instâncias que acompanham, congregam, supervisionam e formam os diáconos permanentes da Arquidiocese de Belo Horizonte são a Comissão Arquidiocesana de Diáconos, o Conselho Arquidiocesano para o Diaconato e a Escola Diaconal.

35. Os diáconos permanentes na Arquidiocese de Belo Horizonte se congregam na Comissão Arquidiocesana de Diáconos, inscritos todos com suas esposas. A organização desta Comissão se dá a partir de uma coordenação executiva, composta de dois diáconos por região episcopal, apontados por seus pares, e entre si escolhem, por votação ou aclamação, as funções de coordenador, vice-coordenador, tesoureiro, secretário e conselheiros. É atribuição desta comissão: promover reuniões e eventos específicos, organização de retiros, atualização e qualificações, em nível de região episcopal, com apoio e acompanhamento do respectivo vigário episcopal e forâneo designados. A Comissão Arquidiocesana de Diáconos é supervisionada pelo Conselho Arquidiocesano para o Diaconato.

36. O Conselho Arquidiocesano para o Diaconato, presidido pelo Arcebispo Metropolitano ou seu delegado, é composto por um Bispo Auxiliar, sacerdote ou diácono coordenador da Escola Diaconal, sacerdote ou diácono promotor vocacional, ao menos um profissional da área da psicologia, sacerdote ou diácono diretor espiritual da Escola Diaconal, vigário episcopal para a pastoral, três diáconos conselheiros, indicados por seus pares, e, outros conselheiros quantos o Arcebispo Metropolitano considerar necessários. O coordenador do Conselho Arquidiocesano para o Diaconato é nomeado pelo Arcebispo Metropolitano. Esse Conselho supervisiona também a Escola Diaconal.

37. A Comissão Arquidiocesana de Diáconos se reunirá, em nível regional e arquidiocesano, em número de reuniões definidas pelo Conselho

Arquidiocesano para o Diaconato, ao planejar o calendário anual, devendo incluir retiro espiritual anual, vivências e programas de formação permanente. Os diáconos, por sua vez, têm a possibilidade de participar das Assembleias Gerais e Regionais do Clero, reuniões de foranias e conselhos, segundo suas tarefas pastorais e compromissos profissionais, não sendo dispensados do retiro espiritual anual, vivências e da Assembleia Geral dos Diáconos.

38. A Comissão Arquidiocesana de Diáconos e o Conselho Arquidiocesano para o Diaconato, bem como a Escola Diaconal, definem seus regulamentos próprios de funcionamento, de maneira sucinta, incluindo itens e questões que facilitem o crescimento e qualificação do ministério diaconal na Arquidiocese de Belo Horizonte. Estes regulamentos para o diaconato permanente devem ser submetidos à provação das instâncias e autoridades competentes, podendo ser aperfeiçoado a qualquer tempo, segundo as necessidades do serviço. Os coordenadores dessas instâncias têm um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

c. Normas e procedimentos

39. As normas orientadoras do funcionamento e acompanhamento do ministério diaconal na Arquidiocese de Belo Horizonte levam em conta Código de Direito Canônico, as Normas para a Formação dos Diáconos Permanentes da Congregação para Educação Católica, o Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes da Congregação para o Clero, as Diretrizes para o Diaconato Permanente da CNBB⁴⁶, e as normas próprias vigentes nesta Igreja Particular, articuladamente com os organismos e funcionamentos em nível regional e nacional, estabelecendo contatos, mantendo intercâmbios e participando de assembleias e encontros promovidos nestes respectivos níveis.

40. A promoção vocacional será orientada pelo Serviço de Animação Vocacional da Arquidiocese, com setor próprio. Os candidatos para o diaconato poderão ser apontados pela comunidade ou membros seus, por um presbítero, bispo ou outro diácono, o próprio candidato, sempre mediante carta de apresentação ou solicitação, contendo justificativas consistentes, anexando um *curriculum vitae*. A escolha do candidato será feita pelo Arcebispo Metropolitano, considerando o parecer final do Conselho Arquidiocesano para o Diaconato, sendo 35 anos a idade mínima para a ordenação; os casados, tendo já 5 anos de vida matrimonial. A seleção e o processo formativo contam e definem a confirmação da escolha do candidato como candidato à ordenação diaconal, por meio de avaliações do conjunto de avanços no processo

⁴⁶ CNBB, Diretrizes para o diaconato permanente: *Formação, vida e ministério do diácono permanente na Igreja no Brasil*, Documento 74, 2004.

formativo dentro das dimensões da formação. Esta escolha contará com um processo sigiloso de averiguações acerca das condições reais do candidato.

41. Os pré-requisitos e o perfil dos candidatos são apontados nas Diretrizes para o Diaconato Permanente da CNBB⁴⁷, oferecendo os critérios para o Conselho Arquidiocesano elaborar avaliações, procedimentos de acompanhamento e fazer indicações de candidatos. O Conselho Arquidiocesano para o Diaconato tem a tarefa de encaminhar a aplicação das considerações que definem os pré-requisitos e o perfil dos candidatos para apresentar relatório de discernimento e definição por parte de instâncias e autoridades competentes.

3. Processo seletivo e formativo

42. Os candidatos apresentados serão sempre submetidos a um rigoroso processo de avaliação por parte do Conselho Arquidiocesano para o Diaconato, usando elementos e ferramentas próprias para avaliação das condições e perfil de cada candidato, por meio de entrevistas, vivências, testagens e outros, elaborando detalhado parecer, destacando os elementos no âmbito das dimensões espiritual, humano-afetiva, intelectual, pastoral e comunitário-eclesial, num acompanhamento de pelo menos seis meses antes do início do processo formativo propriamente dito, com discernimento e decisão colegiada, em reuniões formais, escrutínios necessários, recebendo o *placet* final do Arcebispo Metropolitano.

43. De cada candidato se faça uma pasta própria contendo os documentos de identidade civil, *curriculum vitae*, histórico e referências familiares detalhadas, entrevistas com esposas e membros da família, aceitação formal por parte destes, cartas testemunhais, pareceres e escrutínios, e todos os documentos produzidos ao longo do processo de seleção e acompanhamento formativo, básico e permanente, sob a guarda da Chancelaria da Cúria Metropolitana de Belo Horizonte, custodiada pelo Chanceler, organizados pelo Notário, manuseado e supervisionado pelo Coordenador do Conselho Arquidiocesano para o Diaconato.

44. Os candidatos admitidos para avaliação poderão possuir variado perfil, levando em conta critérios de preparação intelectual e exercícios profissionais, vivência familiar e eclesial, testemunho. A configuração diversificada do perfil de candidatos justifica-se pela configuração diversificada do Povo de Deus. Assim, as comunidades de fé terão a oportunidade de oferecer candidatos para

⁴⁷ cf. CNBB, Diretrizes para o diaconato permanente: *Formação, vida e ministério do diácono permanente na Igreja no Brasil*, Documento 74, 2004, n^{os}. 121 – 133,

o seu serviço diaconal, evitando discriminações ou riscos elitistas, podendo atender serviços em comunidades ambientais, territoriais, vilas e favelas e realidades eclesiais específicas, com serviços pastorais específicos. O ápice do processo seletivo, depois da formação básica, é a realização dos escrutínios para a ordenação diaconal, responsabilidade do Conselho Arquidiocesano para o Diaconato, com o *placet* final do Arcebispo Metropolitano. Terminado o processo de aprovação colegiada, definir-se-ão as datas para a instituição nos ministérios de leitor e acólito e ordenação diaconal, envolvendo a própria paróquia de origem e atuação pastoral.

4. Processo de formação diaconal

45. A formação integral, básica e permanente do futuro diácono exige que seu processo de formação considere as dimensões humano-afetiva, intelectual, pastoral, espiritual e eclesial comunitária. Recorde-se sempre que sem oportunidade de formação humano-afetiva toda a formação para o ministério ficará privada do seu fundamento⁴⁸. Nesta dimensão deve se privilegiar os aspectos da abertura, retidão e bondade de coração, coerência, amabilidade e fidelidade aos compromissos assumidos. Seja avaliada a capacidade de integração, abnegação e amor à vida eclesial, com uma equilibrada capacidade de articular a vida familiar e profissional e os compromissos eclesiais. Possua uma sólida capacidade de leitura e interpretação da realidade pensando os desafios da evangelização, com a conquista de boa capacidade de articulação entre teoria e prática, alcançando uma maior capacidade de encarnação da mensagem cristã nos diferentes contextos com suas exigências. Além de uma sólida espiritualidade como coração e alavanca unificadora do processo de formação, bebendo das fontes trinitária, eucarística e mariana. Especial atenção, também seja dada à formação pastoral missionária e propositiva.

46. A Escola Diaconal é a instância articuladora do processo formativo em suas dimensões, com tonalidade própria e diferenciada de outros processos formativos, levando em conta os diferentes perfis dos candidatos, incluindo os de formação universitária como os mais simples que têm sabedoria pelo testemunho de vida. A carga horária seja sempre adaptada, especialmente para a formação acadêmica, em se considerando as atividades profissionais e familiares, não visando titulação acadêmica com seus progressos, podendo os candidatos cumprir as exigências da formação intelectual em cursos regulares de teologia em faculdades, não dispensados dos outros programas formativos em conjunto com os outros candidatos. A Escola Diaconal organizará o processo formativo em três etapas, depois do processo seletivo: o *propedêutico*, a *formação básica* e a *formação permanente*, com ênfase na

⁴⁸ PDV 43.

formação acadêmica e articulação de programas que contemplem, teórica e praticamente, as outras indispesáveis dimensões da formação, organizada pelo Instituto Dom João Resende Costa (PUC Minas). O IDJ disponibilizará formadores e professores competentes para acompanhamento e garantia do processo, enriquecido pela espiritualidade, experiência e competência dos mesmos, também dispondo de espaço, organização adequada e biblioteca. A formação permanente, processo contínuo, será tempo de atualização e aprofundamentos, qualificando o exercício do ministério.

47. O propedêutico seja o tempo necessário para nivelamentos considerados indispesáveis, com a duração definida pelas necessidades dos candidatos, incluindo elementos formativos das diferentes dimensões do processo, em programas e sessões especiais com o conteúdo e dinâmica definidos pelas necessidades apontadas, em grupos pequenos ou maiores. A formação básica pode ser dada de forma intensiva (formação ao longo de vários dias seguidos, mesclando aulas, laboratórios de liturgia, convivência e celebrações, duas vezes por ano, ao longo de três ou quatro anos) ou extensiva (curso ministrado normalmente uma noite por semana ou uma manhã de sábado), com possibilidade de uso de sistemas virtuais para facilitar e intensificar o processo formativo, incluindo as vivências e retiros, presenciais, com a participação de esposas e filhos, oportunamente, com duração definida a partir das condições de cada candidato, no processo seletivo, com carga horária de 1.000 horas/aula⁴⁹, vivências e retiros, com duração de até três anos. A formação permanente, exigência própria da vocação diaconal, merecerá, anualmente, uma programação própria, com abordagens teóricas e vivenciais, articuladas com a periodicidade das reuniões, assembleias, retiros e vivências garantindo respostas a exigências do momento histórico e da realidade eclesial.

V- Diácono Permanente: missão evangelizadora e atuação pastoral

48. A missão do diácono e sua atuação pastoral se concretizam na diversidade de uma diaconia que pode ser exercida, à luz do serviço da caridade, da Palavra e da liturgia, de maneira diversificada tornando-se uma força missionária para a vida da Igreja. Os diáconos podem, pois, exercer sua missão a partir de diaconias-comunidades, funcionando nos mais diferentes ambientes, tais como: vilas e favelas, comunidades rurais, condomínios, edifícios, cortiços, lugares de trabalho ou de lazer. Estas podem ser definidas por um mapeamento da realidade eclesial buscando o atendimento de necessidades e urgências pastorais. Uma diaconia pode, pois, se caracterizar territorialmente, não se limitando ao território paroquial. Na verdade seria

⁴⁹ cf. anexo sobre a Escola Diaconal.

neste caso supra paroquiais, em se considerando a cidade, a forania ou uma região pastoral ou episcopal. Bem assim, levando em conta setores, pode-se configurar diaconias que teriam tarefas e cuidados no âmbito da comunicação, cultura, trabalho ou saúde.

49. É importante considerar a necessidade da presença e da missão de diáconos na zona rural, para articular e incentivar lideranças comunitárias; também, a missão diaconal deve marcar presença em âmbitos de organizações não-governamentais, tendo bem presente sua atuação no serviço social e político atendendo à população. Não se deve deixar de considerar a necessidade de atuação pastoral de diáconos em um mercado público, num Shopping Center, aeroporto, clube esportivo, cemitérios, capelarias de hospitais, assistência a grupos específicos, especialmente os serviços de recuperação de toxicodependentes.

50. Importante também é a atuação pastoral e apoio a serviços com pessoas portadoras de necessidades especiais, grupos de idosos, projetos de caráter ecológico, lideranças políticas, garantindo espiritualidade, aprofundamento em questões da realidade e conhecimento da doutrina e posicionamento da Igreja em relação às questões da vida. Ainda, grupos e programas de defesa dos direitos humanos; o serviço diaconal dedicado a um santuário, acolhendo, animando e coordenando atividades, bem como na articulação de evangelizadores e agentes de pastorais que servem nos santuários, com especial empenho na preparação dos fiéis para as confissões. Também é importante a missão diaconal na animação de associações, movimentos eclesiais e novas comunidades, na coordenação de pastoral, em instituições sociais e assistenciais, bem como na Paróquia provisionado para ajudar ao Pároco. Estes serviços todos têm como meta ajudar e fortalecer a missão do Bispo, a quem o diácono serve diretamente e compartilha suas preocupações, necessidades e encaminhamentos visando o bem da Igreja Particular.

VI- Conclusão

51. O ministério diaconal, numa Igreja toda ministerial, é um tesouro missionário para fecundar a missão evangelizadora da Igreja no atendimento de tantas urgências e necessidades no anúncio do Evangelho e na busca de uma vivência autêntica e comprometida da fé. Sua vivência fecunda depende da acolhida permanente e colaboração do presbitério, especialmente dos segmentos eclesiais que têm tarefas e responsabilidades na garantia do processo de formação inicial e permanente, seleção e acompanhamento. Cristo Servo seja o modelo de todo diácono. Cada diácono seja presença amorosa de Cristo Servo na Igreja e na vida da sociedade anunciando o Reino.

Estevão, Diácono e Proto-mártir (At 7, 54-60), Lourenço e outros inspirem a espiritualidade e compromisso do corpo diaconal, celebrando seu dia, em nível arquidiocesano na data de 10 de agosto. Maria, Mestra de fé, caridade, oração, humildade e disponibilidade, inspire os diáconos na escuta, na doação e no serviço ao Povo, dóceis instrumentos da redenção de Cristo como servos bons e fiéis.